



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**LEI Nº 4.109/2013**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) no orçamento em vigor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, de acordo com o Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 522.000,00 (*quinhentos e vinte e dois mil reais*), nas seguintes dotações no orçamento em vigor:

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01- Secretaria da Fazenda**

**28.843.0105.2.062.000 – Pagamento da Dívida Contratual Resgatada**

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**15.752.0063.2.093.000 - Manutenção da Iluminação Pública**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 2024 Contribuição para Iluminação Pública

**26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 – Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 132.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

Art. 2.º Servirão de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1.º da presente Lei, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes reduções do Orçamento em vigor:

**02- GABINETE DO PREFEITO**

**01- Gabinete do Prefeito**

**04.122.0009.1.097.000 – Premiações e Condecorações**

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**01- Secretaria da Administração**

**04.122.0002.1.082.000 – Reforma e Conservação do Prédio da Prefeitura**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01- Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 6.000,00

**11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo....R\$ 10.000,00

**15.451.0055.1.132.000 – Calçamento e Pavimentação de Ruas**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

**26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**15.752.0063.2.093.000 – Manutenção da Iluminação Pública**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 2024 Contribuição para Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**15.451.0055.1.187.000 – Melhorias da Avenida Protásio Alves**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 225.000,00

Fonte de Recursos: 2036 Convênio Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – Secretaria de Educação**

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0020 MDE

**02 - Secretaria da Educação - Recursos Vinculados**

**12.361.0035.1.157.000 – Material Permanente Transporte Escolar**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1070 Salário Educação - FNDE

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 – Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

**10.302.0032.2.140.000 – Manutenção da Saúde Especializada**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

**11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPs

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.  
Em 18 de julho de 2013.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração*